

SÚMULA - DISPOE SOBRE O REGIME DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, PROMULGA e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento), sobre os salários de todos os funcionários do município, a partir de 1º de maio de 1972, tendo em vista a situação econômica do Brasil.

Art. 2º - O aumento mencionado no artigo anterior, abrange os funcionários efetivos do Município, inclusive professores.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a emitir ordens de pagamento de salários e vantagens dos funcionários do município, para cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, que entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de maio de 1972.

Assinado em Formosa, 10 de setembro de 1972.

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

ARNALDO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário